PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1965, de 24 de abril de 1991

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados de Leme, com sede nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de abril de 1991.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal